



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 048/2008.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com aquisição de Leite para o menor Keulenton da Rocha Silva.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 90 (noventa) latas de leite Soymilke e doá-las ao menor Keulenton da Rocha Silva com 14 (quatorze) anos, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º:** O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que o mesmo necessita do leite para sua manutenção, pois é portador de Paralisia Cerebral, sendo o referido leite o mais adequado para seu tratamento de refluxo.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita – Ficha 258.

**Art. 4º:** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 03 de maio de 2008

  
Omar Passamani  
Prefeito Municipal